











MANUAL DO SEGURADO

Regulamento de Assistência e Sorteio





Olá Segurado,

Seja bem vindo a MAPFRE, uma seguradora feita para entender as necessidades das pessoas e empresas, pois possui expertise de 80 anos em seguros e atuação nos mais diversos ramos.

Parabéns pela contratação do(s) Seguros(s) de Acidentes Pessoais. A contratação do serviço trará muito mais tranquilidade e segurança para todos.

No Manual do Segurado você encontrará todas as informações dos benefícios do seu seguro.

MAPFRE SEGUROS, pessoas que cuidam de pessoas.



REGULAMENTO ASSISTÊNCIA HELP DESK

1. DEFINIÇÕES

- **1.1. Usuário**: o segurado, pessoas físicas, titular da apólice/certificado da MAPFRE, desde que tenha residência habitual no Brasil, assim como seu cônjuge ou companheiro, ascendentes e descendentes em 1º Grau do Usuário, desde que habitem na mesma residência e sejam seus dependentes conforme a legislação do Imposto de Renda.
- **1.2. Residência Habitual:** Casa ou Apartamento onde o Usuário e seus familiares se estabelecem com ânimo definitivo, ou seja, aquela de uso diário e permanente.

2. VIGÊNCIA

Serviço estará disponível após 48hs da confirmação do pagamento da primeira mensalidade.

O não pagamento das mensalidades do seguro implica na suspensão da prestação de serviços da assistência.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

Brasil

4. LIMITES E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- **4.1.** O cliente MAPFRE poderá acessar os canais de atendimento disponíveis sem limitação de uso, da maneira que desejar 24HS por dia 365 dias por ano.
- **4.2.** 2. Atendimento de 1 equipamento eletrônico por plano contratado.

5. SERVIÇO

Para acessar ao serviço, o cliente MAPFRE poderá utilizar os seguintes canais de atendimento:

- a. Telefone
- b. Chat
- c. Acesso Remoto (Visita Virtual)

5.1. Aplicativos e Sistemas Suportados

- O Serviço de Assistência Informática oferecerá aos clientes MAPFRE atendimento e cobertura para os sistemas operacionais em plataformas de mesa, PC e MAC, e em dispositivos móveis para Smartphone, Tablet, Notebook e Netbook.
- O Serviço de Assistência Informática é realizado sobre os sistemas operacionais e aplicativos suportados, sempre sujeito a

disponibilidade em função do sistema operacional de propriedade do usuário e a posse de uma cópia legal da mesma, sendo que esta é a senha e o meio de instalação que são necessários para o fabricante.

Segue abaixo a listagem de aplicativos e sistemas operacionais atendidos e que estarão à disposição dos clientes MAPFRE:

5.2. Sistemas Operacionais

- PC: Microsoft Windows a partir da versão XP.
- MAC: Apple MAC OS X versão 10.5 ou posterior.
- Tablets: IOS, ANDROID, WINDOWS... (Sem restrições)
- SMARTPHONES: IOS, ANDROID, SYMBIAN, WINDOWS...
 (Sem restrições)
- FEATURESPHONES (conectados via cabo a um PC ou Notebook)

5.3. Aplicativos

- Programas de escritório: Microsoft Office Suite a partir da versão 2003(2), iWorks e Open Office.
- Navegadores e Correio Eletrônico: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Chrome, Outlook e Outlook Express, Hotmail, Eudora, Gmail
- Programas mulMapfreídia: Acrobat, Windows Media Player, Real Player, iTunes, iLife, QuickMapfree, VLC e os principais codecs do mercado.
- Mensagem Instantânea: MSN Messenger, Windows Life Messenger, Yahoo Messenger, Gtalk, Whatsapp, Skype.
- · Compactadores: Winzip, Winrar.
- Gravadores: Nero, Easy CD.
- Peer to Peer: eMule, Kazaa, eDonkey, Ares.
- Antivírus e firewalls: Bitdefender, Microsoft Security Essentials, F-Secure, Panda, Norton, Symantec, McAfee, Kaspersky, Avg e Avast.
- Hardware
- Computadores, monitores, dispositivos de armazenamento externos, webcams, impressoras, scanners, roteadores wi-fi e modens.

5.4. PC

- Processadores Intel Pentium D y AMD Athlon 64.
- RAM Mínimo: 1Gb.
- RAM Mínimo recomendado: 2Gb.

5.5. MAC



- Processadores Intel.
- RAM Mínimo: 1Gb.
- RAM Mínimo recomendado: 2Gb.

Obs.: O serviço não contempla troca ou reparo de peças.

6. EXCLUSÕES

Além das exclusões já particularizadas neste instrumento, não serão concedidas as seguintes prestações:

- a) Serviços providenciados diretamente pelo Usuário, sem prévio consentimento da Assistência.
- b) Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas.
- c) Ficam excluídos das prestações previstas neste contrato os atos praticados por ação ou omissão do Segurado, causadas por má fé.

7. COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar o SAC pelo telefone 0800 001 2090 - Serviço de Atendimento ao Consumidor (todos os dias, 24 horas), Deficiente Auditivo e de Fala 0800 962 7373, informando o nome e número do CPF do Segurado, número da apólice, bem como o serviço de que necessita.

A Ouvidoria tem como objetivo atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos. Deverá solucionar, de forma ágil e imparcial, as insatisfações que, por algum motivo não foram esclarecidas pelos canais de atendimento habituais, como, por exemplo, o SAC. Ouvidoria 0800 775 1079 ou 0800 962 7373 (para deficientes auditivos e de fala).

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela M87 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 17.878.641/0001-46 e por prestadores contratados e designados pela mesma.

A Assistência não efetuará a prestação dos serviços quando estiver impossibilitada por razões atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública; Situações imprevisíveis e contingências da natureza força maior, ou quando por situações alheias à sua vontade.

9. CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de assistência indicados neste Regulamento serão automaticamente cancelados (independentemente de notificação prévia), nas seguintes situações:

- a) Se o Usuário causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços descritos neste Regulamento;
- b) o Usuário omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas;
- c) Se a apólice/certificado de seguro for cancelada.



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL MODALIDADE INCENTIVO

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 09/01/2015 À 08/01/2020

- 1. O objetivo desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, promovida pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, é incentivar as vendas do Seguro "**MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM**".
- A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., em vigor durante a sua duração.
- 3. O cliente que adquirir o Seguro "MAPFRE SEGURO HELP DESK TIM" terá o direito de participação em sorteios mensais a serem realizados no último sábado de cada mês, tendo como premiação o valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) líquidos de Imposto de Renda (o desconto do I.R será na forma da legislação em vigor e retido diretamente na fonte da MAPFRE Capitalização). O NÚMERO DA SORTE será informado no Certificado Individual do Seguro. A Promoção será realizada em todo Território Nacional.
- 4. A MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., que é a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, conforme Processo SUSEP nº 15414.000959/2008-16, em número correspondente ao dos Segurados ativos, com pagamento de prêmio em dia, e ceder a eles gratuitamente o direito de participar em sorteios.
- 5. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a sequir:

 1º prêmio
 16.506

 2º prêmio
 57.830

3º prêmio 64.119 **Número sorteado 60.944**

4º prêmio 52.254 5º prêmio 41.234

6. Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.

- **7.** O Segurado concorrerá ao(s) sorteio(s) a partir do mês subsequente ao mês da aquisição do Seguro, durante o período de vigência constante no Certificado, desde que esteja em dia com o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do prêmio referente à aquisição do Seguro.
- **8.** O não pagamento da parcela mensal excluirá, automaticamente, o direito do Segurado de participar do sorteio no mês seguinte ao do mês pago. Caso o número deste Segurado venha a ser sorteado, o mesmo não terá direito à premiação, voltando a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) do prêmio do Seguro.
- **9.** A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.
- **10.** A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- **11.** Os resultados estarão disponíveis no site www.mapfre.com.br/mapfre-tim em até 15 (quinze) dias após cada sorteio.
- 12. A MAPFRE Capitalização S/A. efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO.
- **13.** A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.
- 14. O Segurado contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da PROMOÇÃO COMERCIAL, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da PROMOÇÃO COMERCIAL, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à PROMOÇÃO.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., que é a EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a PROMOÇÃO COMERCIAL, o direito de participação em sorteios em data específica, conforme regras definidas no REGULAMENTO DA PROMOÇÃO, disponíveis na íntegra no site www.mapfre.com.br/mapfre-tim que estará disponível durante todo período de vigência da PROMOÇÃO COMERCIAL. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela MAPFRE Capitalização S.A., CNPJ sob o n° 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP 15414.000959/2008-16.













